



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 557, de 06 de março de 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à atender insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
01.17.512.0060.1.016 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 – Outros E InstalaçõesR\$ 12.000,00

Art.2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, da redução da seguinte dotação orçamentária:


ÓRGÃO: 06 – Sec.Mun.Obras e Viação
01.04.122.0009.1.009–CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00


Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em seis de março de dois mil e dois.

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.


Olivar Scherer,
Prefeito

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
DO TUM. N.º 06 / 03 / 02

MARLA FISCHER
OFICIAL REGISTRADORA
CPF. N.º 74824210047

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
1912/2002 de 20 de maio de 2002

AUTORIZA O ROGER EACQUINO ABRIL (CÉDULA)
NACIONAL SUPLENTE E DA OUTRA
PROVISÓRIA

OUTRA OUTRA, RUA...
Cidade de São Paulo, SP, em 20 de maio de 2002.

Art. 1.º É facultado ao Poder Judiciário a fim de assegurar a execução de...
em nome de 12.000,00 (doze mil reais) destinados a serem utilizados...

Art. 2.º O presente é válido até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)...

Art. 3.º Este ato produz efeitos desde a data de sua publicação...

Art. 4.º Este ato não gera ônus de natureza financeira...

Art. 5.º Este ato não gera ônus de natureza financeira...

Art. 6.º Este ato não gera ônus de natureza financeira...


Carla Bohrer

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL